



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 493, DE 7 DE JUNHO DE 2011

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 06/2010, publicado no DOU de 23/12/2010.

Unidade: INST MULTIDISC EM SAUDE/ CAMPUS VI-TORIA CONQUISTA
Área de Conhecimento: ATENÇÃO FARMACÉUTICA, FARMÁCIA HOSPITALAR, GESTÃO E PLANEJAMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM FARMÁCIA

Vagas: 1
Classe: AUXILIAR
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.020616/11-73
1º NILIA MARIA DE BRITO LIMA PRADO
2º CHARLESTON RIBEIRO PINTO

Área de Conhecimento: BIOFÍSICA/FÍSICA

Vagas: 1
Classe: ASSISTENTE
Regime de Trabalho: 20 Horas
Processo: 23066.020614/11-48

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

Área de Conhecimento: ENZIMOLOGIA, MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL E CONTROLE DE QUALIDADE

Vagas: 1
Classe: ASSISTENTE
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.020617/11-36
1º FELIX GONCALVES DE SQUEIRA
2º CARLOS ALBERTO GOIS SUZART
3º WILSON RODRIGUES PINTO JUNIOR
4º ZULANE LIMA SOUSA

Unidade: INSTITUTO DE FÍSICA

Departamento: FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO

Área de Conhecimento: ESPECTROSCOPIA DE ÁTOMOS, MOLÉCULAS, LÍQUIDOS, SÓLIDOS E MATERIAIS

Vagas: 3
Classe: ADJUNTO
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.018034/11-45
1º ALINE MEDINA DOS SANTOS
2º LUIZ ANTONIO VIEIRA MENDES

ANTÔNIO EDUARDO MOTA PORTELA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL**

PORTARIA Nº 44, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O Diretor do Centro de Saúde e Tecnologia Rural/Campus de Patos da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerado o que consta no processo Nº. 23096.013273/11-09, resolve:

Art.1º Suspende temporariamente por (dois) anos, a contar da publicação deste ato no Diário oficial da União, a Empresa AZEVEDO & FERA COMERCIO ELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº. 09.256.994/0001-86, de participar de licitação com seqüente impedimento de contratar com a Universidade Federal de Campina Grande, pelo mesmo período.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, no D.O.U.

PAULO DE MELO BASTOS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
VIÇOSA**

PORTARIA Nº 589, DE 2 DE JUNHO DE 2011

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, e o que consta do Processo 006999/2009, resolve:

Nº 589 - aplicar à empresa AT INFORMÁTICA LTDA-EPP, com sede à época da contratação na Rua José Colombani Filho - Residencial Ana Maria, São José dos Campos - SP, CEP 12.224-816, inscrita no CNPJ 01.373.483/0001-32, as penas de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

representado pela Nota de Empenho no. 2009NE902272 constante no Processo Administrativo no. 006999/2009, face à inexecução total das obrigações assumidas com esta instituição, tudo com fundamento no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, art. 28 do Decreto 5.450/05, § único c/c art. 9º da Lei 10.510/02 e 12.1, 12.5 e 12.6 do Edital de Pregão nº 089/2005, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, como determina o § 2º do art. 1º do Decreto 3.722/2001 com a redação dada pelo Decreto 4.485/2002.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 274, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Os incisos II e VI do § 1º do Art. 1º da Portaria/MF nº 451, de 16 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
§1º.....

II) R\$ 1.650.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária - PRODECOOP;

VI) R\$ 2.350.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta milhões de reais), quando destinados ao financiamento de operações no âmbito do Programa de Capitalização de Cooperativas Agropecuárias - PROCAP - Agro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 275, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, bem como ajustar o detalhamento constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

REDUÇÃO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
52000 Ministério da Defesa	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000
56000 Ministério das Cidades	540	540	540	540	540	540	540	540
TOTAL	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
52000 Ministério da Defesa	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000
56000 Ministério das Cidades	540	540	540	540	540	540	540	540
TOTAL	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540	84.540

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 276, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, bem como ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA



ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ORGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
39000 Ministério dos Transportes	60.000	60.000	60.000	60.000	40.000	20.000	0
52000 Ministério da Defesa	350.000	350.000	350.000	350.000	250.000	150.000	0
TOTAL	410.000	410.000	410.000	410.000	290.000	170.000	0

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Notifica o cancelamento de opção das pessoas físicas e jurídicas do parcelamento de que trata a Lei nº 11.941, de 27/05/2009.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c/c art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no Art. 1º, § 9º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, notifica:

Art. 1º Ficam notificadas, conforme Art. 1º, § 9º, da Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único desta Notificação, para proceder aos recolhimentos das parcelas em atraso referente ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, no que se refere aos débitos inscritos em dívida ativa da União no âmbito da PGFN, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou não sem recolhimento das mesmas.

Art. 2º Não havendo o recolhimento das parcelas em atraso no prazo máximo de 10 (dez) dias, será cancelada a opção de parcelamento da Lei nº 11.941/2009 referente aos débitos inscritos em dívida ativa da União no âmbito da PGFN.

Art. 3º Esta Notificação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES DE MOURA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas físicas e jurídicas notificadas para regularização do parcelamento da Lei nº 11.941/2009, com base no número do CPF/CNPJ, nome/razão social, processo administrativo:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Processo Administrativo
056.162.048-20	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR	11309.000096/2011-29

PROCURADORIAS REGIONAIS
5ª REGIÃO
DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 18 DE MAIO DE 2011

Excluir pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DE DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º, da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º - Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do §3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º - O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Regional da

Fazenda Nacional - 5ª Região, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, nº 2864, Espinheiro, CEP 52.020-000 - Recife/PE, na forma do art. 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 4º - Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SALES DE ARAÚJO

ANEXO ÚNICO

MOTIVO DA EXCLUSÃO: INADIMPL PARCELAS PAES ORGAO RESPONSÁVEL PELA EXCLUSÃO: PGFN OPTANTE NOME 10.804.391/0001-50-ALMEIDA FERNANDES CIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12883.002168/2011-10 41.013.590/0001-74-MOACAL COMERCIO DE CALÇADOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO:12883.002165/2011-78

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a utilização dos procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 562, de 19 de agosto de 2005, e dos formulários de declaração simplificada de importação e de exportação, no caso em que especifica.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 562, de 19 de agosto de 2005, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 677, de 18 de setembro de 2006, na Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006, e a vista do que consta no Processo Administrativo MF nº 12782.00004/2011-13, declara:

Art. 1º Fica a empresa Waiver Logística Brasil Ltda, CNPJ nº 08.726.359/0001-52, autorizada a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 562, de 19 de agosto de 2005, no despacho aduaneiro de admissão temporária e de reexportação dos bens destinados à competição internacional denominada "Rally Internacional dos Sertões 2011", que terá início na cidade de Goiânia-GO, em 10 de agosto de 2011, e será finalizada na cidade de Fortaleza-CE, em 19 de agosto de 2011.

Art. 2º O procedimento de que trata o art. 1º ficará condicionado à liberação por outros órgãos da Administração Pública, quando se tratar de mercadoria sujeita a controle especial.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR EXPEDITO MADEIRA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 2.879, DE 7 DE JUNHO DE 2011

Transfere a competência para julgamento de processos administrativos fiscais entre Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ) que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 275 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica transferida a competência para julgamento dos processos administrativos fiscais relacionados no Anexo Único a esta Portaria, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belém (PA), para a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belém (PA).

Art. 2º Os processos a que se refere o art. 1º deverão ser digitalizados e transferidos eletronicamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MOMBELLI

ANEXO ÚNICO

Relação de processos a serem transferidos da DRJ Ribeirão Preto (SP) para a DRJ Belém (PA)

10148.000825/2008-79	10820.000795/2009-01	10855.000812/2009-02
10811.000064/2009-66	10820.000795/2009-47	10855.000835/2009-17
10811.000156/2009-46	10825.000472/2009-69	10855.000841/2009-66
10811.000184/2009-63	10825.000543/2009-23	10855.000886/2009-31
10811.000221/2009-33	10825.000680/2009-68	10855.000916/2009-17
10811.000239/2009-35	10825.000691/2009-48	10855.000951/2009-28
10811.000245/2009-92	10825.000813/2009-04	10855.001054/2009-31
10811.000275/2009-07	10825.000873/2009-19	10855.001266/2009-19
10811.000278/2009-32	10825.001100/2009-50	10855.001272/2009-76
10811.000320/2009-15	10825.001186/2009-11	10855.002230/2009-52
10811.000333/2009-94	10825.001543/2009-41	10855.002378/2009-97
10811.000336/2009-28	10825.002487/2008-81	10855.002452/2009-75
10811.000338/2009-17	10835.000699/2009-95	10855.002453/2009-10
10811.000368/2009-23	10835.000706/2009-59	10855.002457/2009-06
10811.000481/2009-17	10835.000857/2009-15	10855.002458/2009-42
10811.000491/2009-44	10835.000915/2009-01	10855.002510/2009-61
10811.000559/2009-95	10835.001040/2009-56	10855.002696/2009-58
10811.000743/2009-35	10835.001181/2009-79	10855.002768/2009-67
10813.001199/2009-29	10835.001274/2009-01	10865.001455/2009-72
10813.001309/2009-52	10840.000161/2009-10	10865.001518/2008-18
10813.001452/2009-44	10840.000315/2009-65	11442.000800/2008-67
10813.001455/2009-88	10840.000342/2009-13	11444.000382/2009-15
10813.001456/2009-22	10840.000385/2009-13	11444.000632/2009-17
10813.001457/2009-77	10840.000446/2009-35	11444.001121/2009-81
10813.001458/2009-11	10840.000504/2009-38	13799.000188/2009-45
10813.001460/2009-91	10840.000512/2009-84	13821.000073/2009-26
10813.001461/2009-35	10840.000513/2009-29	13823.000144/2009-71
10813.001466/2009-68	10840.000543/2009-35	13826.000374/2009-18
10813.001477/2009-48	10840.000556/2009-12	13826.000766/2009-79
10813.001482/2009-51	10840.000557/2009-59	13826.000808/2009-71
10813.001485/2009-94	10840.000609/2009-97	13827.000293/2009-08
10813.001496/2009-74	10840.000662/2009-98	13827.000333/2009-11
10813.001503/2009-38	10840.000730/2009-75	13827.000345/2009-38
10813.001518/2009-04	10840.000863/2009-95	13827.000483/2009-17
10813.001600/2009-21	10840.000986/2009-26	13827.001120/2009-07
10813.001679/2009-90	10840.001372/2009-63	13827.003062/2008-67
10820.000206/2009-86	10840.003641/2008-43	13827.003063/2008-10
10820.000210/2009-44	10850.000705/2009-16	13828.000091/2009-48
10820.000306/2009-11	10850.001489/2009-26	13830.000323/2009-19
10820.000386/2009-04	10855.000506/2009-68	13830.000344/2009-34
10820.000688/2009-74	10855.000666/2009-15	13830.000391/2009-88
10820.000792/2009-69	10855.000761/2009-19	13830.000413/2009-18
13830.000437/2009-69	13873.000169/2009-89	13891.000100/2009-37
13831.000103/2009-85	13873.000170/2009-11	13891.000103/2009-71
13831.000132/2009-47	13873.000218/2009-83	13891.000106/2009-12
13831.000136/2009-25	13873.000283/2009-17	13891.000120/2009-16
13831.000297/2009-19	13873.000294/2009-99	13891.000121/2009-52
13831.000433/2009-71	13873.000333/2009-58	13891.000279/2009-22
13838.000097/2009-04	13873.000748/2009-21	13891.000281/2009-40
13841.000009/2008-26	13874.000138/2009-18	13891.000290/2009-92
13841.000198/2008-37	13874.000140/2009-97	14191.000081/2009-07
13842.000482/2008-01	13874.000174/2009-81	14191.000180/2009-81
13846.000087/2009-61	13874.000186/2009-14	15864.000137/2009-18
13846.000114/2009-04	13874.000188/2009-03	15885.000067/2009-50
13849.000034/2009-11	13875.000093/2009-71	15885.000173/2009-33
13849.000066/2009-16	13876.000241/2009-48	15885.000174/2009-88
13849.000067/2009-61	13876.000285/2009-78	15889.000131/2009-62
13849.000068/2009-13	13876.000446/2009-23	15889.000236/2009-11
13849.000107/2009-74	13876.000469/2009-38	15889.000386/2009-25
13849.000116/2009-65	13876.000940/2009-98	15889.000393/2009-27
13853.000057/2009-66	13877.000033/2009-28	15889.000409/2009-00
13853.000107/2009-13	13877.000042/2009-20	15889.000413/2009-60
13853.000167/2009-28	13877.000043/2009-74	15956.000214/2009-10
13854.000225/2009-11	13877.000076/2009-14	15971.000072/2009-93
13855.000836/2009-41	13877.000171/2009-18	16000.000410/2009-37
13855.001400/2009-70	13888.000384/2009-11	16020.000279/2009-70
13855.001801/2009-20	13888.000623/2009-32	16020.000280/2009-02
13855.001805/2009-16	13888.000754/2009-10	
13855.001831/2009-36	13888.003437/2009-55	
13855.001974/2009-48	13889.000137/2009-12	
13855.002009/2009-92	13889.000138/2009-59	
13855.002121/2009-23	13889.000139/2009-01	
13855.003598/2009-26	13889.000149/2009-39	